



ANEXO A – JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo ao Contrato N° 033/2017 – SSAM

Ref.: Processo Administrativo N° 50.863/2017 – PMM (DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 010/2017 – CPL/PMM)

O Núcleo de apoio e manutenção de equipamentos e veículos, cujo funcionamento ocorre no imóvel objeto do Contrato N° 053/2017, é o local onde se executa e coordena as principais operações de saneamento básico no Município, como a coleta de resíduos sólidos e a limpeza pública. É ainda o local onde se realiza a manutenção de veículos e equipamentos ligados a estas atividades e serve de alojamento aos servidores no interstício entre o início e o término de determinadas rotas de limpeza.

Diante disso, é de se concluir que se trata de um local extremamente importante para a execução de serviços essenciais para a população do Município de Marabá, caracterizando-se como um serviço de natureza continuada, cuja interrupção poderia trazer prejuízo ao interesse público.

Por outro lado, é importante informar que somente a operação de limpeza conta hoje com aproximadamente 600 servidores, lotados entre as diversas funções necessárias à execução desse serviço, além de todo o maquinário, veículos e equipamentos que lhe dão suporte, o que impõe que qualquer imóvel que sirva de núcleo de apoio deva possuir espaço compatível com a extensão dos serviços realizados e possuir as características necessárias à acomodação de todas as atividades.

Nesse cenário, apesar da grande procura, apenas um imóvel mostrou-se compatível com o interesse público municipal, daí porque houve a sua contratação com dispensa de procedimento licitatório.

Da mesma forma, a prorrogação de prazo do contrato de locação se faz necessária, não apenas pelos critérios de economicidade na permanência de uma instalação que já se encontra em funcionamento, mas ainda porque mesmo diante de uma nova cotação de preços, não foi encontrado imóvel com semelhantes características e com a mesma compatibilidade de preço.



Assim, a teor do que dispõe o Art. 57 da Lei Nº 8.666/93, a prorrogação do prazo que se pretende fazer no Contrato Nº 033/2017 – SSAM, visa manter o preço e as condições mais vantajosas para a Administração, em obediência aos objetivos precípuos da licitação.

A prorrogação do prazo se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel são, de tal forma, específicas, que não há outra escolha à Administração, tornando, inclusive, inviável a competição entre os particulares.

Ademais, o município de Marabá, através do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, suportaria ônus desnecessário se tivesse que buscar outro imóvel para se alojar com todos os custos daí decorrentes ou se tivesse que promover procedimento licitatório para substituir ou renovar o referido contrato, ainda que o contratado estivesse arcando com todas as obrigações de forma tempestiva e praticando os preços de mercado.


MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente
Portaria Nº 221/2017